



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS

CAMPUS CHAPECÓ

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

GABRIELA CIMA DOS SANTOS

**ACADÊMICAS COM SÍNDROME DE DOWN NO ENSINO SUPERIOR:
PROCESSOS DE IN/EXCLUSÃO TRADUZIDAS PELA MÍDIA DIGITAL**

CHAPECÓ

2020

GABRIELA CIMA DOS SANTOS

**ACADÊMICAS COM SÍNDROME DE DOWN NO ENSINO SUPERIOR:
PROCESSOS DE IN/EXCLUSÃO TRADUZIDAS PELA MÍDIA DIGITAL**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso de licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal da Fronteira Sul, como requisito parcial para aprovação no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Patrícia Gräff

CHAPECÓ

2020

GABRIELA CIMA DOS SANTOS

ACADÊMICAS COM SÍNDROME DE DOWN NO ENSINO SUPERIOR: PROCESSOS DE
IN/EXCLUSÃO TRADUZIDAS PELA MÍDIA DIGITAL

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação
apresentado ao Curso de Licenciatura em
Pedagogia da Universidade Federal da Fronteira
Sul (UFFS), como requisito parcial para a
obtenção do título de Licenciada em Pedagogia.

Este trabalho de conclusão de curso foi definido e aprovado pela banca em: 19 / 11 / 2020

BANCA EXAMINADORA

Handwritten signature of Patrícia Graff in blue ink on a white background, positioned above a horizontal line.

Professora. Orientadora Dr^a Patrícia Graff

Handwritten signature of Patrícia Graff in blue ink on a white background, positioned above a horizontal line.

Professora Dr^a Jane Teresinha Donini Rodrigues

Handwritten signature of Patrícia Graff in blue ink on a white background, positioned above a horizontal line.

Professora Dr^a Marta Estela Borgmann

LISTA DE ABREVIATURAS DE SIGLAS

DI - Deficiência Intelectual

IES - Instituição de Educação Superior

NEE - Necessidade Educacional Específica

SD - Síndrome de Down

UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
1.1 TEMA.....	5
1.1.1 Objetivo.....	5
1.1.2 Objetivos Específicos.....	5
1.1.3 Problema.....	6
1.1.4 Hipótese.....	6
1.1.5 Justificativa.....	6
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	9
3 METODOLOGIA.....	12
4 CRONOGRAMA.....	14
REFERÊNCIAS.....	15

1 INTRODUÇÃO

A cada novo vestibular vem aumentando o número de jovens com síndrome de Down que entram no ensino superior [...] Débora Seabra, do Rio Grande do Norte, foi a pioneira. Em 2004 tornou-se a primeira professora habilitada a dar aulas na América do Sul. (ALMEIDA, 2019, s/p.).

Esta notícia foi publicada em fevereiro deste ano (2019), no site “*Movimento Down*”¹ por Patricia Almeida, uma das organizador//as da instituição. Ao finalizar a reportagem a autora fez uma lista contendo o nome das e dos estudantes matriculadas/os no Ensino Superior, o curso de graduação escolhido pela pessoa com Síndrome de Down, a cidade e o estado onde se localiza a instituição de Ensino Superior. Alguns dos nomes relacionados na lista contêm a indicação se a universidade é federal. De um total de 76 acadêmicas listadas, apenas 7 estudam em instituições públicas.

No Brasil, as informações que tratam das pessoas com Síndrome de Down no Ensino Superior são escassas. No último levantamento de dados realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, podemos observar que não há sequer uma estatística de quantas pessoas no Brasil tem trissomia do cromossomo 21, a Síndrome de Down (SD). O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) também não disponibiliza informações quantitativas sobre as acadêmicas com Síndrome de Down no Ensino Superior. Talvez esta ausência se dê pela associação da Síndrome de Down com a Deficiência Intelectual (DI), pois em ambos institutos de pesquisa as informações sobre pessoas com DI são apresentadas.

Ao consultar os dados disponibilizados pelo INEP² podemos perceber que a cada ano o número de pessoas com algum tipo de deficiência, que ingressa nas Instituições de Educação Superior (IES) aumenta gradativamente. Em consonância às deliberações estabelecidas na ONU (políticas públicas que garantam a inclusão das pessoas com deficiência em todos os ambientes sociais) o Governo brasileiro oficializou, pelo Decreto nº 6.469/2009, retificado na Lei nº13.146/2015, o Estatuto da Pessoa com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estas normas jurídicas possibilitam o

¹“Movimento Down” é um site, criado em março de 2012, com o objetivo de disseminar informações que possam propiciar melhor qualidade de vida para as pessoas com Síndrome de Down e Deficiência Intelectual.

² Esta análise foi realizada a partir dos Resumos Técnicos do Ensino Superior, divulgada pelo INEP, no ano de 2015, 2016, 2017 e 2018.

acesso das pessoas com deficiência nas instituições de educação em todos os níveis, sabe-se, portanto, que existe amparo jurídico, o qual possibilita o ingresso das estudantes com SD no Ensino Superior. Sendo assim os IES promovem formas de acesso, no entanto, importa perguntar: as políticas públicas abarcam a permanência?

É de fundamental importância promover o acesso das pessoas com Síndrome de Down em todos os espaços educacionais e sociais, mas somente pensar no ingresso em uma instituição do Ensino Superior não é suficiente, se faz necessário pensarmos nas formas de permanência promovidas por estas instituições, como garantia para os processos de aprendizagem dos indivíduos com Síndrome de Down.

1.1 TEMA

As políticas de acesso e de permanência no Ensino Superior.

1.1.1 Objetivo

Compreender as políticas de acesso e de permanência no Ensino Superior, voltadas para acadêmicas com Síndrome de Down.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Analisar os materiais encontrados nos veículos de comunicação digitais, sobre as estudantes com Síndrome de Down no Ensino Superior;
- Refletir sobre as políticas de permanência produzidas por instituições de Ensino Superior públicas e privadas;
- Compreender os modos como as acadêmicas com Síndrome de Down narram as suas experiências no Ensino Superior.

1.1.3 Problema

Como as políticas de acesso e de permanência no Ensino Superior são narradas pelas acadêmicas com Síndrome de Down?

1.1.4 Hipótese

As instituições de Ensino Superior privadas adotam métodos assistencialistas para manter os indivíduos com deficiência nas instituições. Já as instituições de Ensino Superior públicas, a partir de uma equipe de apoio, conseguem promover, de alguma forma, a autonomia das estudantes, após o seu ingresso na universidade.

1.1.5 Justificativa

Este projeto de pesquisa será escrito utilizando o gênero feminino, pois Segundo Caldas (2007, p. 235) há “diversas formas pelas quais a linguagem ajuda a definir, depreciar e excluir as mulheres linguisticamente”. Este processo foi constituído historicamente, por meio da negação da nossa presença nos textos e das autorias. Neste caso, farei uso da língua como uma maneira de representatividade de gênero cultural, um ato político.

Dito isso, importa marcar que o número de pessoas com Síndrome de Down que estão acessando às Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, vem aumentando a cada ano no Brasil, fator observado nas manchetes dos materiais coletados. No entanto, as pesquisas promovidas pelo Inep e pelo IBGE são imprecisas sobre a população com que apresenta Síndrome de Down no Brasil e sobre os seus processos de escolarização. Quando se busca dados sobre pessoas com SD nos materiais divulgados pelo IBGE (2010), encontramos estatísticas sobre o quantitativo de pessoas com deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência motora e intelectual, mas não encontramos dados sobre as pessoas com Síndrome de Down. Possivelmente estas pessoas estejam incluídas em um marcador denominado “Nenhuma dessas classificações” ou no marcador “deficiência intelectual”, que somam cerca de 146 mil.

O último censo da Educação Superior, realizado pelo Inep (2018)– referente ao ano de 2018 – informa que a matrícula de 43.633 estudantes com algum tipo de deficiência no

Ensino Superior, nas instituições públicas (federais, estaduais e municipais) são 33.170, já nas redes privadas contabiliza-se cerca de 27 mil. Novamente encontramos um problema com as informações não disponibilizadas, pois o Inep informa sobre o número de pessoas que estão matriculadas em Instituições de Educação Superior públicas (federais, estaduais e municipais) e privadas, com uma pluralidade maior de deficiências como surdocegueira, deficiências múltiplas e alguns transtornos, porém a Síndrome de Down novamente é invisibilizada.

As pessoas com Síndrome de Down estão ingressando nos cursos de nível superior, no entanto, não temos dados oficiais sobre esse fenômeno no país, pois a Síndrome de Down foi desconsiderada na realização de pesquisas recentes sobre o Ensino Superior. Por outro lado, as matérias veiculadas nos meios digitais nos confirmam que estudantes com SD estão no Ensino Superior. Um exemplo publicado pelas autoras Ana Lúcia Villela e Rodrigo Hübner Mendes, no site Diversa Educação Inclusiva na Prática, no ano de 2018, relata que um estudante com SD “aos 18 anos de idade, cursa uma faculdade de pedagogia e segue firme na busca de seu sonho de se tornar um professor”.

Um estímulo fundamental para aumentar a presença de acadêmicas com SD no Ensino Superior se deu pela inclusão da redação dada pela Lei nº 13.409/2016 na “Lei de cotas” (Lei nº 12.711/2012), promulgando o Artigo 3º que estabelece que “em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência”. O número de vagas ofertado por meio dessa reserva é proporcional ao número de pessoas que declararam algum tipo de deficiência no último Censo Demográfico, realizado pelo IBGE, dentro do estado em que a instituição federal se localiza.

No entanto, o acesso de pessoas com deficiência às IES não significa que esta estará incluída nos processos de ensino e de aprendizagem. Pensar em políticas de permanência envolve várias etapas, desde a adaptação das estruturas urbanísticas e arquitetônicas, o mobiliário, a preparação das professoras e professores que trabalharão com estes indivíduos e nos materiais de mediação do ensino. O Decreto nº 5.296/2004, capítulo III, artigo 8º, define a acessibilidade como “condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos” (BRASIL, 2004, s/p). Nesse sentido, o primeiro passo para se pensar na permanência de uma acadêmica é permitindo que tenha acesso a todos os espaços arquitetônicos e os mobiliários que instituição possua.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promovida

pelas Nações Unidas e ratificada, no Brasil, por meio do Decreto nº 6.949/2009, assegura o acesso e a permanência no Ensino Superior, direcionado as pessoas com deficiência, ao prever que a educação se dê “sem discriminação e em igualdades de condições” (BRASIL, 2009, s/p). Visando o atendimento, com equidade, para as pessoas com deficiência a Lei nº 13.146/2016, no capítulo IV, Artigo 28 observa que:

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia (BRASIL, 2016, s/p).

Se faz necessária a utilização de diferentes metodologias para que as estudantes com Síndrome de Down possam alcançar os objetivos estabelecidos em cada componente curricular, viabilizando assim a sua permanência no Ensino Superior. As políticas públicas promovem, juridicamente, o acesso das pessoas com deficiência à educação, nos variados níveis, no entanto, estas políticas estabelecem meios para garantir o acesso e a permanência? Esta pergunta permeia o desenvolvimento do subtítulo a seguir.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

As políticas públicas educacionais aparecem como um meio de reverter o quadro de desigualdade que atinge as minorias. No momento em que o Estado brasileiro compreende a disparidade produzida historicamente para com as pessoas com deficiência, constituem-se as condições para a produção de um conjunto de políticas públicas que conduzam a ações afirmativas e permitam que a diminuição das desigualdades. Como Fabris e Lopes (2016, p. 21) apontam “a inclusão tem sido potencializada visando, entre outras conquistas, minimizar os prejuízos e as inúmeras exclusões geradas pelas práticas que exploraram e discriminaram segmentos da população ao longo da história”.

Observa-se este fator de reparação presente na Constituição de 1988 – documento que rege a organização do Estado Brasileiro. Nela a educação figura como um direito de todos e todas, garantido pelo Estado e pela família, promulgado no artigo 205. Neste mesmo documento, as pessoas com deficiência têm, no artigo 208, seu direito à educação afirmado, quando se assegura que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988, s/p).

No ano de 1996, o então, Ministro da Educação Paulo Renato Souza encaminha a todos os reitores das Instituições de Ensino Superior, o Aviso Circular nº 277, com o intuito de minimizar o baixo percentual de pessoas com deficiência matriculadas nas IES, como o próprio documento revela. Descreve uma série de medidas a serem tomadas, para que as pessoas com deficiência pudessem acessar o Ensino Superior. Como descrito no parágrafo inicial do texto “a execução adequada de uma política educacional dirigida aos portadores de necessidades especiais possibilita que venham a alcançar níveis cada vez mais elevados do seu desenvolvimento acadêmico” (BRASIL, 1996, s/p).

A preocupação do MEC não se restringiu a democratização do acesso das pessoas com deficiência ao Ensino Superior, mas também a permanência e ao atendimento com equidade, como aponta o Aviso Circular nº 277:

desenvolver ações que possibilitem a flexibilização dos serviços educacionais e da infra-estrutura, bem como a capacitação de recursos humanos, de modo a melhor atender às necessidades especiais dos portadores de deficiência, possibilitando sua permanência, com sucesso, em certos cursos.

No ano de 2005, o Ministério da Educação lança o Programa Incluir, implementado em 2011. Este programa publica editais para que as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), que tenham interesse, possam reestruturar ou criar núcleos de acessibilidade, com o fim de democratizar o acesso e promover a permanência das pessoas com deficiência no Ensino Superior. Ainda segundo este documento,

a inclusão das pessoas com deficiência na educação superior deve assegurar-lhes, o direito à participação na comunidade com as demais pessoas, as oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional, bem como não restringir sua participação em determinados ambientes e atividades com base na deficiência. (BRASIL, 2013, p. 11).

Mesmo com o incentivo do Ministério da Educação, o acesso às instituições de ensino teve de ser reivindicado por meio de políticas públicas, dado que essa conquista é resultado de um longo processo de lutas que resultaram em garantias legais, materializadas nas políticas públicas, como prevê a Lei nº 13.409/2016, designada às instituições federais de Ensino Superior, ao sinalizar que as vagas

serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (BRASIL, 2016, s/p).

Políticas públicas como essa são fundamentais para permitir o acesso ao Ensino Superior, já que esse direito foi historicamente negado às pessoas com deficiência. Para Fabris e Lopes (2016, p. 13), a ênfase atual nas políticas de educação inclusiva faz com que se constituam como “um *imperativo de Estado*, ou seja, que deve atingir a todos sem distinção e independentemente dos desejos dos indivíduos”.

A democratização do acesso ao Ensino Superior, por meio das políticas públicas, demonstra-se de grande importância, principalmente, ao compararmos os dados de ingressantes, divulgado pelo INEP (2015). No ano de 2015 foram 37.927 matrículas de graduação. Embora as estudantes com Síndrome de Down não sejam mencionadas, o estudo aponta a matrícula de 1.683 ingressantes com Deficiência Intelectual. No ano de 2018 o INEP divulga que o número total de acadêmicas com deficiência matriculadas no Brasil foi de 43.633, sendo destas 2.755 com DI, novamente os dados não revelam quantas destas pessoas

têm SD.

Segundo o site “Movimento Down”, no Brasil existem setenta e seis estudantes com Síndrome de Down no Ensino Superior, em universidades públicas e privadas. Lopes (2013, p. 74) nos ajuda a compreender o contexto de in/exclusão dessas acadêmicas, ao sinalizar que a in/exclusão “passa a ser um conceito que abrange tipos humanos diversos que vivem sob variadas condições, mas que carregam consigo uma história de discriminação negativa”. Mesmo que o número de pessoas com deficiência, ingressando no ES, venha crescendo, não podemos afirmar que a permanência destas pessoas esteja assegurada, e que o ensino esteja garantido com equidade. Para Martins, Leite e Ciantelli (2018, p.17) “muito há que se fazer para que de fato haja acesso, permanência e participação desses estudantes a fim de se promover uma educação igualitária”. Nesta perspectiva Silva et al. (2018, p. 251) fala que é “dever da instituição de ensino tratar pessoas com necessidades especiais de forma que se sintam acolhidos no ambiente acadêmico, independentemente de sua deficiência, o que muitas vezes não acontece devido ao pré-conceito estabelecido pela sociedade”.

A partir desse apanhado geral, esta pesquisa busca conhecer as narrativas das acadêmicas com Síndrome de Down, sobre a sua experiência no Ensino Superior, visando compreender o conjunto de políticas que ampara o acesso e a permanência neste nível de ensino. O conjunto de procedimentos metodológicos que constituem os caminhos para desenvolver a pesquisa será descrito na próxima seção.

3 METODOLOGIA

Para a realização deste projeto de pesquisa foi necessário questionar-me sobre o meu percurso formativo no curso de licenciatura em Pedagogia, da Universidade Federal da Fronteira Sul. Processo este que me fez procurar mais informações sobre as estudantes com Síndrome de Down que ingressaram no Ensino Superior. Nesta busca obtive alguns dados que me possibilitaram elaborar e refletir sobre uma questão: as políticas de acesso e de permanência no Ensino Superior, voltadas para acadêmicas com Síndrome de Down estão sendo efetivadas?

Para responder a esta questão, dividi este trabalho de conclusão de curso em etapas. No momento inicial realizei algumas buscas nos portais de periódicos acadêmicos, utilizando as palavras-chave *Ensino Superior* e *Síndrome de Down*. As buscas foram realizadas nos meses de agosto e setembro do ano de 2019. O primeiro portal pesquisado foi o da Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior (CAPES). Nele foram encontrados setenta e oito resultados no total, com duas publicações que correspondem ao tema de pesquisa que estou desenvolvendo e, portanto, selecionadas para estudo. A segunda pesquisa foi realizada na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD), onde foram encontrados 24 resultados, dentre eles duas pesquisas compatíveis ao meu objeto de pesquisa. No portal Scientific Electronic Library Online (SciELO) não obtive resultados de pesquisas que pudessem auxiliar em meu trabalho. O primeiro critério para seleção dos trabalhos foi o título e em seguida a leitura dos resumos.

No portal da ANPED realizei a procura no Grupo de Trabalho (GT) 15, que corresponde a Educação Especial. A primeira busca foi realizada na 37ª reunião, do ano de 2015, a segunda busca na 38ª reunião de 2017. Esta seleção se deu por meio desse recorte temporal, pois no ano de 2015 é aprovado o Estatuto da Pessoa com Deficiência, por meio da Lei nº 13.146/2015, que rege, entre outras questões, o acesso e a permanência das pessoas com deficiência no Ensino Superior. Nas páginas de cada uma das reuniões não é possível realizar uma busca com palavras-chave, sendo assim, efetuei a busca manual. A partir dos títulos selecionei cinco produções científicas publicadas na 37ª reunião e duas na 38ª reunião.

O segundo passo foi o levantamento de materiais como notícias, reportagens,

teses, artigos e monografias que tivessem como tema: a pessoas com Síndrome de Down no Ensino Superior. As buscas foram realizadas na plataforma Google. No mês de agosto, período em que realizei a pesquisa, foram encontrados 2.770.000 resultados, utilizando *estudantes com Síndrome de Down no ensino superior* e 476.000 resultados com as palavras-chave *Síndrome de Down e Ensino Superior*. Dado o número elevado de notícias selecionei até a página dez, os materiais seguintes eram repetitivos e relativos a outros níveis de ensino. Para identificar as reportagens que auxiliarão a responder a pergunta de pesquisa fiz uma seleção prévia por meio dos títulos. Havendo dúvidas sobre o conteúdo efetuava a leitura do material. Considerei conveniente salvar em formato pdf as informações encontradas nas buscas, para o caso de serem apagadas.

No segundo momento de escrita, que iniciarei no primeiro semestre de 2020, farei a análise das notícias veiculadas nos portais online. As buscas já foram realizadas e as notícias estão salvas em formato pdf, para que não houvesse perda do conteúdo. Nesta análise me atentarei as falas das estudantes com Síndrome de Down que estão cursando o Ensino Superior ou que já o completaram. Meu objetivo é identificar quais são as políticas de permanência que estas acadêmicas têm recebido. Após este momento, realizarei buscas nos sites das instituições de ensino superior mencionadas pelas estudantes, procurando por mais políticas de permanência efetivadas dentro das universidades.

4 CRONOGRAMA

ANO	2019/2						2020/1					
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Fev	Mar	Abr	Mai o	Jun	Jul
Orientações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do projeto	X	X	X									
Procura dos materiais		X	X	X			X	X	X			
Leitura e fichamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Produção do artigo científico							X	X	X	X	X	X
Qualificação/ Defesa						X						X

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Patricia. **Inclusão leva à universidade. E além.** Movimento Down, 2019. Disponível em: <<http://www.movimentodown.org.br/2014/01/inclusao-leva-a-universidade-e-alem-2/>>. Acesso em: 15 de Out. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Câmara dos Deputados, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 5.296**, 02 de dezembro de 2004. Regulamenta a prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Brasília: Casa Civil, 2004.

BRASIL. **Decreto nº 6.949**, 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Brasília: Casa Civil, 2009.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

BRASIL. **Lei nº 12.711**, 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2012.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, 06 de junho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Casa Civil, 2015.

BRASIL. **Lei 13.409**, 28 de dezembro de 2016. Dispõe sobre a reserva de vagas. Brasília: Casa Civil, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. **Aviso circular 277.** Brasília: Ministério da Educação, 1996.

CALDAS-COULTHARD, Carmen Rosa. **Caro Colega: Exclusão linguística e invisibilidade.** Rev. Discurso & Sociedad, Vol 1(2), 2007, 230-246.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico: População residente por tipo de deficiência permanente.** Brasília, 2010.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO E PESQUISA ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2015.** Brasília: Inep, 2015. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>> Acesso em: 01 de Nov de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO E PESQUISA ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2016.** Brasília: Inep, 2016. Disponível em:

<<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>> Acesso em: 01 de Nov de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO E PESQUISA ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2017**. Brasília: Inep, 2017. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>> Acesso em: 01 de Nov de 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO E PESQUISA ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Superior 2018**. Brasília: Inep, 2019. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>> Acesso em: 01 de Nov de 2019.

LOPES, Maura Corcini; FABRIS, Eli Henn. **Inclusão e Educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

MARTINS, Sandra Eli Sartoreto de Oliveira; LEITE, Lúcia Pereira; CIANTELLI, Ana Paula Camilo. Mapeamento e análise da matrícula de estudantes com deficiência em três Universidades públicas brasileiras. **SciELO**, Maringá, v. 22, p.1-9, 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pee/v22nspe/2175-3539-pee-22-spe-15.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2018.

SILVA, Leopoldo Ortega da et al. A formação de uma professora de educação física com Síndrome de Down: um estudo de caso. **Biomotriz**, Cruz Alta Rs, v. 12, n. 2, p.243-258, ago. 2018. Disponível em: <<http://revistaeletronica.unicruz.edu.br/index.php/BIOMOTRIZ/article/view/243-258>>. Acesso em: 12 set. 2019.

VILLELA, Ana LÚcia; MENDES, Rodrigo Hubner. **Samuel está na universidade, e ele tem Síndrome de Down**. 2018. Disponível em: <<https://www.diversa.org.br/artigos/samuel-esta-na-universidade-e-tem-down/>>. Acesso em: 04 de Set 2019.